



MUNICÍPIO DE MORRINHOS
Poder Executivo

LEI Nº 3.466, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

Concede auxílio na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a subvencionar o CENTRO ESPÍRITA LUZ E CARIDADE, entidade inscrita no CNPJ/MF 01.175.132/0001-17, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 80, de 10 de novembro de 1972, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago em parcela única, conforme plano de trabalho a ser apresentado ao Poder Executivo.

Art. 2º A despesa a que se refere a presente Lei, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte
08	244	0126	3383	33.90.43	100

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 06 de setembro de 2019; 174º de Fundação e 137º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
=Prefeito=

Paulo Roberto de Souza
Ruth Corcelli de Oliveira Barbosa
Rafael Rodrigues Sousa